



EMENDA Nº 1 SUBSTITUTIVO Nº 01

Disciplina a utilização das caçambas estacionárias nas vias públicas municipais, determina penalidades pelo não-cumprimento do disposto nesta Lei, revoga as Leis nºs 7.969, de 21 de janeiro de 1997, 8401, de 9 de dezembro de 1999 e 9.080, de 9 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º Suprime o § 4º do art. 5º.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Substitutivo n.º 01, visa adequar o projeto à técnica legislativa.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2008.

Bernardino Vandruscello
Vereador PMDB

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bernardino Vandruscello". Below the signature is a printed name and title.

Líder DEM.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Líder DEM.". Below the signature is a printed name and title.